

PROJETO DE LEI N° , DE 2021.
(Deputado Felipe Carreras)

Institui o Mês de Conscientização do Transtorno de Personalidade Borderline.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Mês de Conscientização do Transtorno de Personalidade Borderline, a ser realizado anualmente no mês de maio.

I - No mês a que se refere o caput serão desenvolvidas ações de comunicação e psicoeducação em todas as mídias, com o intuito de esclarecer a população sobre o Transtorno de Personalidade Borderline.

II - As ações de psicoeducação deverão ser prioritárias nas unidades da Atenção Primária e Secundária do Sistema Único de Saúde e nas escolas da rede pública e particular da educação básica, sob responsabilidade do Ministério da Saúde em parceria com universidades, institutos de pesquisa e secretarias municipais de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno de Personalidade Borderline (TPB) é descrito no DSM-5 como um padrão generalizado de instabilidade na regulação do afeto, da autoimagem, dos impulsos e dos relacionamentos interpressoais. Os pacientes com TPB pelo elevado grau de desregulação emocional, podem apresentar comportamentos disfuncionais tais como: uso de álcool em excesso, uso de drogas ilícitas, sexo desprotegido, direção veicular perigosa, comer compulsivo, levando a quadros de obesidade mórbida e episódios frequentes de auto e heteroagressão (agressão contra o mundo exterior), o que leva inclusive a um elevado contingente desses pacientes na população carcerária.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212070568000>



* C D 2 1 2 0 7 0 5 6 8 0 0 0 *

O TPB afeta cerca de 6% da população em geral e representa um quinto dos pacientes internados em hospitais psiquiátricos. Os sintomas incluem autoimagem distorcida, baixa autoestima, dependência emocional, episódios de fúria e de pânico, abuso de substâncias, compulsões, imprudência, automutilação, sentimento de abandono, relações instáveis e alterações súbitas de humor.

A automutilação é prevalente em 70% dos casos de TPB. Ela se caracteriza por cortes superficiais, arranhões na pele, queimaduras e mordidas provocadas pelo próprio paciente, sendo um comportamento especialmente preocupante entre os adolescentes. O risco de suicídio também é extremamente alto e é o que nos faz requerer a instituição de um Mês de Conscientização, pois 70% dos pacientes tentam o suicídio ao menos uma vez durante a vida e 10% o efetivam.

Contudo, com acesso à informação e ao tratamento, o prognóstico é favorável e, por isso, faz-se necessário falar aberta e claramente sobre este assunto. O diagnóstico do TPB é difícil e pode levar muitos anos até que a doença seja identificada corretamente. Assim, quanto mais conversarmos sobre o tema, informando a população e também os profissionais de saúde, mais vidas poderão ser salvas e mais pacientes com o TPB poderão ter um prognóstico mais favorável, levando uma vida funcional e com propósito, evitando desfechos desastrosos.

Nota-se, pelo exposto, que se trata de uma questão de saúde pública de grande importância que demanda ações preventivas de psicoeducação para a população, de promoção da saúde mental, de capacitação para profissionais de saúde e de pesquisa científica para melhor delineamento da epidemiologia da doença no Brasil.

Cabe, portanto, a este colegiado debater a importância e os benefícios da instituição de um Mês da Conscientização do Transtorno de Personalidade Borderline como política pública de saúde.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado FELIPE CARRERAS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212070568000>



* C D 2 1 2 0 7 0 5 6 8 0 0 0 *